



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



CONTRATO Nº 01/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU e a Empresa I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Barbosa Lima, S/N, Centro, Igarassu/PE CEP: 53.610-026, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, LUIZ DOS PASSOS JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº 044.796.114-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5934374 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Empresa E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.127.642/0001-38 com sede na PC. Governador Eduardo Henrique A. Campos, nº 44, CEP; 55636-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ingridy Evely do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9516431, expedida pela SDS/PE., e CPF nº 117.175.064-10, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

2.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei



14.133, de 2021.

2.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 002/2024 e dispensa de licitação 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1-0 prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/03/2024 e encerramento em 21/03/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1-0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Igarassu, inscrita no CNPJ nº 11.451.887/0001-50, sediada a Rua Barbosa Lima, S/N, Centro, Igarassu-PE.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

a) Ação: 0103170012.001

b) Natureza da Despesa: 33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal de Igarassu em portaria específica publicada no AMUPE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente frequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal de Igarassu poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Igarassu, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - A Câmara Municipal de Igarassu reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Igarassu, 25 de março de 2024

LUIZ CAVALCANTE DOS
PASSOS JUNIOR:04479611444

Assinado de forma digital por LUIZ
CAVALCANTE DOS PASSOS
JUNIOR:04479611444
Dados: 2024.04.02 10:09:59 -03'00'

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO
Data: 25/03/2024 14:40:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADO